



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 138/2022-SRI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

**PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO**

O Diretor-Geral, a Secretária de Relações Internacionais em Exercício (SRI), o Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) e a Diretora de Graduação (DIRGRAD) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o acordo firmado entre o CEFET-MG e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) – Portugal, para implementação de Dupla Diplomação, embasada pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO** estabelecido entre o **CEFET-MG e IPB**, conforme as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETIVO**

O Edital visa a selecionar estudantes dos cursos de graduação do CEFET-MG, relacionados no Apêndice I, para participarem de mobilidade internacional, com finalidade de dupla diplomação, envolvendo este Centro Federal e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

## **2. DO PROGRAMA**

**2.1** O PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO, doravante denominado Programa, configura-se como extensão do acordo de Mobilidade Acadêmica firmado entre o CEFET-MG e o IPB, disponível na página da SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)).

**2.2** A dupla diplomação será concretizada por equivalência da formação de graduação do CEFET-MG com o Mestrado do IPB.

**2.3** O Programa tem como objetivo permitir aos estudantes dos cursos de graduação do CEFET-MG a obtenção da diplomação de Mestrado no IPB, além da conclusão dos respectivos cursos no Brasil.

**2.4** Os estudantes selecionados deverão cursar disciplinas previamente acordadas e disponibilizadas pelo IPB, desenvolver pesquisa e defender o trabalho de dissertação.

**2.5** A validação do título de Mestre Europeu pode não ser assegurada no Brasil, devido às características distintas entre os modelos de ensino brasileiro e europeu.

### **3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS**

**3.1** O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes, com idade mínima de 18 anos, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I.

**3.2** São elegíveis os alunos cujos cursos tenham aderido ao Programa.

**3.3** Não são elegíveis os estudantes que:

**3.3.1** estejam vinculados ao Programa Estudante-Convênio Graduação (PEC-G);

**3.3.2** estiverem com matrícula trancada ou envolvidos em processo administrativo-disciplinar, por ocasião da inscrição no processo seletivo;

**3.3.3** já participaram ou estejam participando de Mobilidade Acadêmica Internacional custeada pelo CEFET-MG;

**3.3.4** estiverem com status de *formado* no sistema acadêmico, quando do término do período de inscrição;

**3.3.5** tiverem concluído a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC-II), quando do término do período de inscrição.

### **4. DAS VAGAS**

**4.1** Para este Edital, serão disponibilizadas em torno de 17 (dezesete) vagas, conforme Apêndice I. Havendo disponibilidade orçamentária do CEFET-MG e anuência do IPB, a SRI poderá contemplar número maior de candidatos.

**4.2** As vagas são distribuídas em função das especificidades dos entendimentos firmados com o IPB.

### **5. DO PERÍODO PREVISTO PARA O PROGRAMA**

**5.1** O período previsto para a realização do Programa será de 1 (um) ano, conforme consta do Apêndice III - Cronograma.

**5.2** O período efetivo de mobilidade corresponde ao indicado na carta de aceite a ser emitida pelo IPB, com duração máxima de 12 meses.

**5.3** O período de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado por mais 3 (três) meses para a conclusão da monografia/dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB, acrescido, ainda, de 1 (um) mês para a respectiva defesa pública, desde que expressamente autorizado pelos orientadores e pelo Colegiado do Curso do CEFET-MG ao qual o aluno está vinculado. Para o período adicional de que trata este item 5.3, não haverá concessão de bolsa por parte do CEFET-MG.

### **6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA**

Para se inscrever e participar do processo seletivo, o estudante deverá, obrigatoriamente:

**6.1** Estar regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I.

**6.2** Ter sido aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 7 (sete) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, **no caso dos cursos de 8 períodos, OU** ter sido aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 8 (oito) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no caso dos **cursos com 9 ou 10 períodos, OU** ter sido aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 9 (nove) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no caso dos **cursos com 11 períodos.**

**6.2.1** Das disciplinas obrigatórias de que trata o item 6.2, não está incluída TCC-II, conforme item 3.3.5 do presente Edital; o candidato pode estar cursando TCC-I.

**6.3** Ter Rendimento Global de, no mínimo, 70,00% (setenta por cento).

**6.4** Comprovar proficiência em língua Inglesa, nível mínimo B1, conforme item 7.1.3.

## **7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

### **7.1 Documentos exigidos para a inscrição:**

**7.1.1** Histórico escolar atualizado que demonstre o atendimento aos requisitos listados nos itens 6.1 e 6.2 do presente edital e que contenha as informações do atual semestre, considerando a data de publicação deste edital;

**7.1.2** Documento institucional que comprove o Rendimento Global (item 6.3);

**7.1.3** Comprovação de proficiência em língua inglesa, nível B1 (no mínimo), por meio da apresentação de um dos documentos listados a seguir, independente da validade:

- TOEFL iBT: nota  $\geq$  42;
- TOEFL ITP: nota  $\geq$  460;
- IELTS: nota  $\geq$  4.0;
- FCE: nota  $\geq$  160;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE ou ECPE: nota  $\geq$  750.

**7.1.3.1** O certificado de proficiência poderá ser apresentado em até dois momentos deste processo seletivo: (i) no ato da inscrição ou (ii) na data definida no Cronograma, utilizando formulário específico disponível na página da SRI (aba editais):

**7.1.4** Termo de concordância de participação em processo seletivo, conforme modelo disponível no Apêndice IV;

**7.1.5** Comprovante(s) de participação, caso possua, em atividades realizadas durante curso de graduação, conforme descritas no Apêndice II.

### **7.2 Procedimentos para a inscrição:**

**7.2.1** Preencher completamente o Formulário de Inscrição, disponível na página da Secretaria de Relações Internacionais - SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)), no período estabelecido no Apêndice III –

Cronograma, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 7.1, sendo: (i) os documentos listados nos itens 7.1.1 a 7.1.4 devem ser enviados separadamente, nos campos específicos informados no próprio formulário; (ii) os comprovantes de que tratam o item 7.1.5 devem ser enviados juntos, salvos em um único arquivo, no campo informado no próprio formulário; (iii) todos os documentos devem ser enviados em formato PDF;

**7.2.2** A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital;

**7.2.3** Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras;

**7.2.4** Não serão aceitas inscrições em outras modalidades e nem fora do prazo estabelecido.

**7.3** A pontuação dos candidatos será calculada de acordo com os critérios listados no Apêndice II.

**7.4** A comunicação entre os candidatos e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser apenas por meio do correio eletrônico [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com).

**7.5** As dúvidas dos candidatos serão elencadas pela SRI no documento on-line “*Perguntas Frequentes sobre processo seletivo para mobilidade acadêmica internacional*”, disponível em <https://docs.google.com/document/d/1H9M8uC4ldSjIc-2VpVUzS-2B3ZqBQoh5378bYJUfmBo/edit?usp=sharing> e na página da SRI, que deverá ser lido pelos candidatos antes de reportar qualquer pergunta ao e-mail citado no item 7.4.

## **8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A seleção dos estudantes será feita em duas etapas, por banca avaliadora designada pela SRI e acompanhada pela DIRGRAD.

**8.1.2** Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da Banca:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de algum dos candidatos;
- b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) que mantém ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

**8.2** A primeira etapa é eliminatória e classificatória e consiste na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

**8.2.1** A análise documental será realizada com base (i) na conferência e homologação da documentação e (ii) no cálculo da pontuação conforme critérios constantes do Apêndice II;

**8.2.2** Na primeira etapa, serão classificados, no máximo, 2 (dois) candidatos por vaga, em ordem decrescente da pontuação obtida na etapa. Poderá ser classificado o terceiro candidato por vaga, caso este tenha comprovado, no período de inscrição, a proficiência linguística de acordo com as exigências deste Edital.

**8.2.3** A primeira etapa tem valor total de 200,00 pontos, conforme Apêndice II.

**8.3 A segunda etapa é eliminatória e classificatória.** Os classificados na primeira etapa deverão participar de uma entrevista (individual e/ou coletiva), em ambiente físico ou remoto e em vídeo, conduzida por uma banca que avaliará o perfil dos estudantes para o programa de mobilidade, atribuindo-lhes uma nota de 0,00 a 100,00.

**8.3.1** A SRI divulgará, conforme Apêndice III - Cronograma, as informações sobre como e onde serão realizadas as entrevistas;

**8.3.2** A avaliação subjetiva considerará, dentre outros aspectos, a motivação para a mobilidade, a maturidade e estabilidade emocional, o envolvimento em atividades acadêmicas, o grau de conhecimento das instituições de origem e de destino e a expressão oral.

**8.3.3** Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60,00;

**8.3.4** O calendário de realização da entrevista será divulgado no site da SRI, conforme Apêndice III – Cronograma;

**8.3.5** O estudante deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto, para a realização da entrevista;

**8.3.6** Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do estudante. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará a sua eliminação;

**8.3.7** Caberá ao candidato testar, antecipadamente, seus equipamentos de áudio, vídeo e internet, para garantir sua participação na entrevista, caso esta seja realizada em ambiente remoto. A SRI, portanto, não se responsabiliza por qualquer problema técnico apresentado pelo equipamento porventura utilizado pelo candidato.

**8.3.8** Na segunda etapa, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

**8.4** A nota final dos estudantes classificados corresponderá à soma das notas das duas etapas.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Todos os resultados serão divulgados em <[www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)>, conforme datas estabelecidas no Apêndice III – Cronograma, por etapa e com indicação do nome do candidato.

**9.2** As notas de todos os resultados serão dadas em duas casas decimais.

**9.3** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível no Apêndice V, e encaminhado para o e-mail [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com), em prazo definido no Apêndice III - Cronograma.

**9.4** Em caso de empate do resultado da primeira etapa, os candidatos serão convocados para a segunda, mesmo que ultrapasse o número de 2 candidatos por vaga;

**9.5** O candidato classificado na primeira etapa e que não tiver comprovado a proficiência linguística no ato da inscrição terá seu resultado divulgado como “classificado com pendência de comprovação de proficiência”.

**9.6** Não caberá recurso contra o resultado da segunda etapa do processo seletivo.

**9.7** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota final por vaga, observando os critérios de classificação e o número de vagas.

**9.8** O candidato classificado na segunda etapa e que não comprovar a proficiência linguística, nos prazos estipulados no cronograma, será desclassificado do processo seletivo.

**9.9** Em caso de empate do resultado final, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

**9.9.1** tiver maior Rendimento Global;

**9.9.2** tiver integralizado maior parcela da carga horária obrigatória.

**9.10** A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante sua vaga no programa de mobilidade, tendo em vista que o seu aceite depende única e exclusivamente da instituição de destino.

## **10. DAS VAGAS REMANESCENTES**

Caso haja vagas remanescentes ou desistência, outro(s) estudante(s) que tenha(m) sido classificado(s) no processo seletivo poderá(ão) ser convocado(s) para participar do Programa, desde que haja tempo hábil para sua aplicação no IPB.

## **11. DA BOLSA DE APOIO DO PROGRAMA**

**11.1** No intuito de incentivar a participação no programa, o CEFET-MG concederá bolsa de apoio no valor de €600 (seiscentos euros) mensais a serem convertidos em Reais, com base no câmbio do Banco Central do Brasil (BACEN), pelo período efetivo da mobilidade mencionado na carta de aceite do IPB. A este apoio, será acrescido o valor fixo e único de €600 (seiscentos euros) para auxílio de deslocamento, a ser depositado juntamente com a primeira parcela.

**11.2** O valor total da bolsa será calculado a partir da conversão da moeda para o Real, tendo como referência o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento.

**11.3** O processo de pagamento da bolsa de apoio será único por instituição de destino e não por estudante.

**11.4** Para o recebimento da bolsa, o estudante deverá apresentar à SRI: (i) carta de aceite emitida pela instituição de destino, (ii) Termo de Compromisso de Bolsista devidamente preenchido e assinado e (iii) comprovante de contratação do seguro saúde por todo o período da viagem, conforme especificado no item 12.1.1.

**11.5** O valor da bolsa será depositado em conta corrente brasileira do próprio estudante.

**11.6** O valor da bolsa será depositado preferencialmente em (04) quatro parcelas, sendo a primeira no início da mobilidade. As demais, a cada 03 (três) meses, aproximadamente, mediante apresentação dos relatórios parciais das atividades desenvolvidas, conforme item 14, bem como do “atestado de chegada” e do cartão de embarque de ida.

**11.7** O estudante deverá devolver a bolsa, total ou parcial, de acordo com análise da SRI, nas seguintes situações:

**11.7.1** pelo abandono ou desistência do Programa;

**11.7.2** por reprovações por não frequência às aulas;

**11.7.3** pelo desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pelo IPB;

**11.7.4** pela não conclusão do trabalho final ou da dissertação;

**11.7.5** pela não aprovação na defesa do trabalho final;

**11.7.6** pela colação de grau em data anterior ao término da mobilidade;

**11.7.7** pelo retorno provisório ao Brasil, durante o período da mobilidade expresso na carta de aceite;

**11.7.8** pela data de chegada na instituição de destino posterior a 10 dias ou mais do início previsto na carta de aceite e/ou pelo retorno ao Brasil antecipado em 15 dias ou mais do término da mobilidade previsto na carta de aceite, levando-se em consideração o período de aulas e não o período do semestre.

**11.8** A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 7º da Resolução CD-15, de 30/06/2020, disponível em

[http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/galerias/Arquivos\\_ConDir/Resolucoes/Resolucoes\\_2020/RES\\_CD\\_015\\_20.htm](http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/galerias/Arquivos_ConDir/Resolucoes/Resolucoes_2020/RES_CD_015_20.htm).

## **12. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA**

**12.1** São de responsabilidade dos estudantes selecionados todas as despesas de viagem e de manutenção em Portugal, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas cobradas pelo IPB, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período indicado na carta de aceite.

**12.1.1** O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, às exigências de Portugal. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado para a SRI ([sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com)), sendo uma condição para o pagamento da bolsa de apoio.

**12.1.2** As taxas cobradas pelo IPB referem-se a: (i) anuidade (em torno de €1320 - consultar valor em <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/portalcandidato/emolumentos-e-propinas>), (ii) creditações (em torno de 10€ + 1,50 por ECTS creditado) e (iii) emissão do diploma (em torno de 25€). Os valores dos itens i e ii podem ser consultados em: <http://www.ipb.pt/go/e070>.

**12.2** Caso o valor da bolsa não seja suficiente para a comprovação de subsistência financeira no país de destino, de acordo com normas específicas para a emissão de vistos, o aluno deverá comprovar a complementação do valor por meio de documento emitido pelos pais, responsáveis ou outra(s) fonte(s).

**12.3** Em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais ou outras dificuldades de gestão, o CEFET-MG coloca-se no direito de reduzir o período de mobilidade / período de pagamento de bolsa ou de suspender e/ou cancelar o presente Edital.

**12.4** O IPB poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes selecionados.

### **13. DA APLICAÇÃO NA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**

**13.1** Os estudantes aprovados serão orientados pela SRI quanto aos procedimentos para o processo de aplicação na instituição de destino.

**13.2** A documentação necessária para a aplicação no IPB inclui, obrigatoriamente: passaporte válido, curriculum vitae, histórico escolar atualizado e acordo de estudos (modelo a ser disponibilizado após o resultado do processo seletivo).

**13.3** A documentação de que trata o item 13.2 deverá estar completa e deve ser enviada para a SRI no prazo estipulado no Apêndice III - Cronograma, sob pena de o IPB não analisar a candidatura do estudante.

**13.4** O IPB poderá exigir documentação complementar.

### **14. DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA**

**14.1** O estudante deverá permanecer regularmente matriculado no CEFET-MG e no IPB, durante todo o período do Programa, e acompanhar a sua situação de matrícula em ambas instituições.

**14.2** Ao chegar na instituição de destino, o estudante deverá encaminhar para a SRI o “Atestado de chegada” devidamente preenchido e assinado pelo responsável do setor de relações internacionais ou professor orientador.

**14.3** Cada estudante terá orientação de dois professores, sendo um do IPB e outro do CEFET-MG.

**14.4** Deverão ser elaborados e encaminhados para a SRI ([sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com)): (i) três relatórios parciais de desenvolvimento das atividades propostas, conforme modelo disponível no site [www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br), devidamente aprovados e assinados pelos professores orientadores e (ii) a dissertação de conclusão de curso.

**14.5** O trabalho final ou dissertação poderá ser escrito em português, inglês ou espanhol e a defesa deverá seguir as normas definidas pelas instituições parceiras.

**14.6** Os júris (bancas) da defesa pública da dissertação/projeto/estágio no IPB incluem professores de ambas as instituições, podendo recorrer-se à videoconferência, obedecendo às normas das duas instituições.

**14.7** Após a conclusão da mobilidade internacional e conclusão do curso de graduação no CEFET-MG, o IPB atribuirá o diploma de MESTRE ao estudante, desde que cumpridos os trâmites exigidos por ambas as instituições.

**14.8** Deverão ser encaminhadas a ata da defesa e a cópia do trabalho final para o CEFET-MG, de acordo com as normas específicas de cada curso.

**14.9** O estudante, ao retornar do Programa de Mobilidade, poderá ser convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizados pela SRI e pela DIRGRAD, com o objetivo de divulgar o Programa.

**14.10** O bolsista deverá encaminhar para [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com) os cartões de embarque de ida e de retorno, conforme previsto no Apêndice III - Cronograma.

**14.11** Após o término da mobilidade, o aluno fará jus à Declaração de Participação em Mobilidade, a ser emitida pela SRI, desde que cumpridos os prazos e exigências deste Edital e da instituição de destino.

## **15. DAS NORMAS APLICÁVEIS**

**15.1** A SRI, a DPPG e a DIRGRAD têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

**15.2** A inscrição dos estudantes no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital.

**15.3** A depender da situação sanitária local e mundial, o CEFET-MG coloca-se no direito de cancelar o presente edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI, DPPG e DIRGRAD.

## **17. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

Este edital tem validade até 31/12/2024. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022.

*(Assinado digitalmente no SIPAC)*

Dra. Liliane de Oliveira Neves Secretária de Relações Internacionais em Exercício	Profª. Dra. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo Diretora de Graduação
Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos Diretor-Geral

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 138/2022-SRI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**APÊNDICE I – Descrição das vagas e correspondência dos cursos**

O Quadro de vagas será divulgado na página da SRI, conforme previsto no Cronograma – item 17.

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 138/2022-SRI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022****APÊNDICE II – BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA**

<b>Item</b>	<b>Documentação comprobatória (*)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Mínimo exigido para pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Desempenho acadêmico, conforme Rendimento Global informado no histórico escolar atualizado	Rendimento Global	70,00	100,00
2	Projetos e Programas de Extensão reconhecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário ou Programa FranMobe	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	25,00
3	Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica ou Bolsa de Complementação Educacional ou Participação em projetos de pesquisa interinstitucionais	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	25,00
4	Programa de Monitoria	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	15,00
5	Programa PET	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	15,00
6	Publicação em periódico científico	6,00 pontos por publicação	---	12,00
7	Apresentação de trabalho em congressos científicos, na área do curso ao qual o aluno está vinculado	4,00 pontos por trabalho apresentado	---	8,00
<b>TOTAL</b>				<b>200,00</b>

**(\*) OBSERVAÇÕES:**

1) Documentação comprobatória (declaração, certificado ou outro documento institucional que conste o nome do projeto, programa ou atividade, bem como o período de participação). 2) Serão analisados/avaliados somente os documentos que apresentarem: nome completo do aluno, assinatura do responsável (se for o caso), data de assinatura, informação consistente que comprove o período da efetiva participação do aluno.

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 138/2022-SRI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022****APÊNDICE III – CRONOGRAMA**

Item	Descrição	Datas
A	Inscrição e envio da documentação exigida no Edital	23/01 a 06/02/2023
B	Divulgação do Quadro de Vagas do Edital (Apêndice I)	Até 16/01/2023 (a depender da resposta das instituições parceiras)
C	Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	07/02 a 01/03/2023
D	Previsão de divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	02/03/2023
E	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até 1 dia útil após a divulgação do resultado
F	Divulgação da análise dos recursos e do resultado final da 1ª Etapa	10/03/2023
G	Divulgação do cronograma da 2ª Etapa	10/03/2023
H	Realização da 2ª Etapa (entrevistas)	13/03 a 24/03/2023
I	<b>Envio do certificado de proficiência linguística</b> para a SRI – via formulário específico (apenas para os candidatos que não tenham comprovado no ato da inscrição ou que o certificado não tenha sido validado pela SRI no resultado da 1ª etapa)	APENAS NO DIA 24/03/2023
J	Divulgação do resultado da 2ª Etapa e do resultado final	31/03/2023
K	Nomeação dos estudantes pela SRI / Aplicação dos estudantes para mobilidade	Início em 03/04/2023
L	Encaminhamento, para a SRI, do seguro saúde contratado pelo bolsista	Antes da solicitação do pagamento da bolsa
M	Realização da Mobilidade Acadêmica Internacional	Início previsto: setembro de 2023
N	Encaminhamento do atestado de chegada e do cartão de embarque de ida	Até 10 dias após a chegada à instituição de destino
O	Encaminhamento dos relatórios parciais das atividades	A cada 4 meses
P	Encaminhamento do relatório final das atividades e do cartão de embarque de retorno ao Brasil	Até 30 dias após o término da mobilidade
Q	Encaminhamento da ata da defesa e cópia do trabalho final para a SRI	Até 30 dias após a defesa do trabalho
Observação: As datas do item G e seguintes podem ser antecipadas caso não haja interposição de recursos.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 138/2022-SRI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**APÊNDICE IV – TERMO DE CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM  
PROCESSO SELETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso de \_\_\_\_\_,  
do Campus \_\_\_\_\_, do Centro Federal de Educação Tecnológica de  
Minas Gerais, CEFET–MG, manifesto minha total concordância com os termos do Edital do processo  
de seleção para Mobilidade Acadêmica Internacional - Programa de Dupla Diplomação.

Informações da vaga pretendida:

País de destino: Portugal

Instituição de destino: Instituto Politécnico de Bragança - IPB

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

